



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.424/2020

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Fomento nº 18/2019, realizado entre o município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aditar o Termo de Fomento nº 18/2019, realizado entre o município de Siqueira Campos e a Lar do Menor Siqueirense, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 78.595.311/0001-38, que tem por objeto o repasse financeiro de recursos a serem destinados ao custeio da entidade.

Art. 2º - O aditivo de que diz respeito o artigo anterior será de prazo para os meses de fevereiro, março e abril de 2021, cujos recursos deverão ser destinados ao custeio da entidade, e será realizado no prazo da subvenção que se findará em abril de 2021.

Art. 3º - A liberação dos recursos correspondente ao aditivo à instituição subvencionada será mensal e ficará condicionada ao repasse do Governo Federal ao município e, à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

Art. 4º - Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária específica.

Art. 5º - A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante Aditivo ao Termo firmado com a entidade subvencionada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 24 de novembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal